

Rubrica _____/Mat. _____

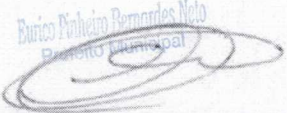
À
Divisão de Compras,

Tendo em vista as manifestações da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, decide o Prefeito, no uso de suas atribuições legais:

- 1) Acolho na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica;
- 2) Ratifico a inexigibilidade de licitação em favor de 55.988.692 **LUCAS DE ALMEIDA FERREIRA**, evento “3º ANARRIÊ REVIVA”, inscrito no CNPJ sob o nº 55.988.692/0001-10, na forma do Art. 74, II, da Lei 14.133 / 2021 com suas alterações;
- 3) Remeta-se à S.M.A. para:
 - a) Publicar esta decisão no Diário Oficial no prazo devido;
 - b) Remeter ao T.C.E. conforme determina a Lei 8.666/93, se for o caso, bem como as resoluções daquele Tribunal, acompanhado dos documentos necessários;
 - c) Remeta-se à S.M.F. para empenho e providências quanto a parte orçamentária;
 - d) Após à DILICON para elaboração de contrato.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4305 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 26/07/24
RUBRICA E MATRÍCULA


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

À DAF, PARA
EMPENHO.
54363

Higor Bianca de Carvalho
Agente Administrativo
Mat. 2150/01